

Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Raimundo Oliveira Almeida**, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Curuçá, exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher a importância de R\$ 14.183,65 (quatorze mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 13 de fevereiro de 2014
Conselheiro **José Carlos Araújo**
Presidente

**EDITAL Nº 031/14
(PROCESSO Nº 200306963-00)**

(Acórdão nº 23.892, de 18.06.13, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.466, de 26.08.13)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **José Dutra Costa**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **José Dutra Costa**, Responsável pela Federação Metropolitana de Centros Comunitários e Associações de Moradores - FEMECCAM, referente ao Convênio nº 001/2000 e 1º, 2º e 3º Aditamentos, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, a importância de R\$ 1.037.163,05 (hum milhão, trinta e sete mil, cento e sessenta e três reais e cinco centavos) já atualizada monetariamente, julgada em débito, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 13 de fevereiro de 2014
Conselheiro **José Carlos Araújo**
Presidente

**EDITAL Nº 032/14
(PROCESSO Nº 250012012-00)**

(Resolução nº 11.184, de 12.09.13, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.496, de 07.10.13)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Benjamin Ribeiro de Almeida Neto**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Benjamin Ribeiro de Almeida Neto**, Prefeito Municipal de Chaves, exercício financeiro de 2012, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher a importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 13 de fevereiro de 2014
Conselheiro **José Carlos Araújo**
Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÕES E ACÓRDÃOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 651205**

RESOLUÇÃO Nº 11.258, DE 08/10/2013

PROCESSO Nº 201200821-00 – (201017965-00)

Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB
Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão deste Tribunal, objeto da Resolução nº 10.238/11/TCM, referente ao Contrato nº 148/2010/SESMA

Responsável: Sérgio de Souza Pimentel

Relatora: Auditora Márcia Costa – (Art. 19, II, da Lei nº 084/2012)

EMENTA: Recurso de Reconsideração, referente ao Contrato nº 148/10/SESMA. Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB. Pelo conhecimento do Recurso e acolhimento da preliminar suscitada, anulando os atos praticados nos autos do Processo nº 201017965-00, a partir da manifestação do MP, tornando insubsistente a decisão contida na Resolução nº 10.238/11/TCM. Pelo recebimento do recurso como defesa. Pelo cadastramento do Contrato nº 148/10. Anexação à PC e ciência ao interessado.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da Sessão e nos termos do relatório e proposta de decisão da Relatora.

Decisão: **I** – Conhecer do presente Recurso e acolher a preliminar suscitada, para anular os atos praticados nos autos do Processo nº 201017965-00, a partir da manifestação do Ministério Público às fls. 131, tornando, em consequência, insubsistente a decisão expressa na Resolução nº 10.238/2011/TCM;

II – Receber o Recurso como defesa no bojo do citado processo;
III – Cadastrar o Contrato nº 148/2010, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB e a empresa Tapajós Santos LTDA. – ME;

IV – Juntar à prestação de contas para análise da execução da despesa;

V – Dar ciência ao interessado da presente decisão.

RESOLUÇÃO Nº 11.272, DE 17/10/2013

Processo nº 200605418-00

Natureza do Processo: Denúncia

Assunto: Aplicação irregular de recursos

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Ourém

Denunciante: José Maria dos Reis (membro do Conselho Municipal de Saúde)

Denunciados: Waldomiro Fernandes Coelho Júnior (período: 1º e 2º Quadrimestres/2003) e Egnaldo Santos de Carvalho (período: 3º Quadrimestre/2003 e 1º,

2º e 3º Quadrimestres/2004)

Exercícios: 2003 e 2004

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Denúncia. Fundo Municipal de Saúde de Ourém. Exercícios de 2003 e 2004. Pelo arquivamento da presente denúncia.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Arquivar a presente denúncia, formulada pelo Sr. José Maria dos Reis, membro do Conselho Municipal de Saúde de Ourém, sobre aplicação de recursos da saúde, nos exercícios de 2003 e 2004, geridos pelos Srs. Waldomiro Fernandes Coelho Júnior, no 1º e 2º Quadrimestres de 2003, e Egnaldo Santos de Carvalho, no 3º Quadrimestre de 2003 e 1º, 2º e 3º Quadrimestres de 2004, pelas razões expostas no voto do Relator.

RESOLUÇÃO Nº 11.292, DE 05/11/2013

Processo nº 201212254-00

Origem: Câmara Municipal de São João de Pirabas

Assunto: Denúncia

Denunciante: Partido Movimento Democrático Brasileiro – PMDB

Denunciado: Amarildo de Jesus Ferreira Pereira – (Presidente)

Exercícios: 2010 e 2011

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Denúncia. Câmara Municipal de São João de Pirabas. Exercícios de 2010 e 2011. Pela juntada dos autos às respectivas prestações de contas.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Juntar os presentes autos, *que tratam de denúncia do Partido Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, ratificada pelos Vereadores Raimundo Tadeu F. Rosa, Raimundo Nonato L. Maciel, Janilson M. Santos e Antonio Menezes N. das Mercês, do Município de São João de Pirabas, contra o Presidente da respectiva Câmara Municipal, Sr. Amarildo de Jesus Ferreira Pereira, nos exercícios de 2010 e 2011*, às respectivas prestações de contas para análise conjunta.

RESOLUÇÃO Nº 11.293, DE 05/11/2013

Processo nº 201300799-00

Origem: FUNDEB do Município de Novo Progresso

Assunto: Denúncia

Denunciante: Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará – SINTEPP

Denunciado: Tony Fábio Gonçalves Rodrigues – (Prefeito)

Exercícios: 2005 e 2007

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Denúncia. FUNDEB de Novo Progresso. Exercícios de 2005 e 2007. Pela procedência parcial, cujas constatações devem ser comunicadas à P/C, nos termos do voto do Relator, às fls. 107/108.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Considerar a denúncia procedente, em parte, cujas constatações devem ser comunicadas à Prestação de Contas, quanto à:

1. Ausência de processos de licitação para contratação de:

Monte Horeb Construtora Ltda., para realização de obras e serviços, no montante de R\$-4.898.947,99, em 2005;

Construtora Morbeck e Lima Ltda., para realização de obras e serviços, no total de R\$-301.319,42, em 2005, e de R\$-573.606,48, em 2007;

Instituto Brasil Projetos e Pesquisas Educacionais Ltda.–ME, no total de R\$-317.208,00, em 2005, para elaboração de cursos;

Fernando Eduardo dos Santos, de R\$-261.475,20, para coleta

de lixo, e de R\$-60.000,00, para locação de motoniveladoras; Antonio Donizete de Oliveira, no montante de R\$-450.866,86, em 2005 para realização de auditoria; Posto Dado Dorinaldo Moura, pelo fornecimento de combustível, no total de R\$-920.000,00 em 2005, e R\$-2.112.207,33, em 2007;

2. Pagamento irregular de hospedagem a servidores, no montante de R\$-20.986,38, em 2005.

RESOLUÇÃO Nº 11.317, DE 28/11/2013

Processo nº 950012008-00

Origem: Prefeitura Municipal de Medicilândia

Assunto: Prestação de Contas de Governo de 2008

Responsável: Maria Lenir Trevisan Torres

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas de Governo. Prefeitura Municipal de Medicilândia. Exercício de 2008. Pela emissão de Parecer Prévio favorável à aprovação das contas.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Medicilândia, a aprovação das contas de governo da Prefeitura, exercício de 2008, de responsabilidade da Sra. Maria Lenir Trevisan Torres.

RESOLUÇÃO Nº 11.318, DE 28/11/2013

Processo nº 1440012010-00

Origem: Prefeitura Municipal de Tracuateua

Assunto: Prestação de Contas de Governo de 2010

Responsável: Nelson Pinheiro da Silva

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas de Governo. Prefeitura Municipal de Tracuateua. Exercício de 2010. Pela emissão de Parecer Prévio favorável à aprovação das contas.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Tracuateua, a aprovação das contas de governo da Prefeitura, exercício de 2010, de responsabilidade do Sr. Nelson Pinheiro da Silva.

RESOLUÇÃO Nº 11.320, DE 28/11/2013

Processo nº 201311131-00

Origem: Prefeitura Municipal de Marabá

Assunto: Convênio

Interessado: João Salame Neto – (Prefeito)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Convênio. Prefeitura Municipal de Marabá. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato e anexação à P/C respectiva.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – Cadastrar o Convênio de fls. 36/37, de 28 de maio de 2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Marabá, e a CIA DE DANÇA YAGUARA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros, para cooperar na realização da programação cultural do festejo junino de 2013, no valor total de R\$-105.000,00 (cento e cinco mil reais), repassados em parcela única, com vigência de 02 meses;

II – Juntar os presentes autos à prestação de contas respectiva.

RESOLUÇÃO Nº 11.321, DE 28/11/2013

Processo nº 201306298-00

Origem: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará

Assunto: Convênio

Interessada: Shirley Cristina de Barros Malcher – (Prefeita)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Convênio. Prefeitura Municipal de Rondon do Pará. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Cadastrar o Convênio nº 003/2013, de 01 de março de 2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, e a ORGANIZAÇÃO PASTORAL DA CRIANÇA DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA DE RONDON DO PARÁ, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros, para cooperar com o Programa de Desnutrição Infantil, no valor total de R\$-1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), com vigência até dezembro de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 11.322, DE 28/11/2013

Processo nº 201307260-00

Origem: Secretaria Municipal de Saúde – SESMA/PMB

Assunto: Aquisição Via Nota de Empenho

Responsável: Joaquim Pereira Ramos

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Aquisição Via Nota de Empenho. Secretaria Municipal de Saúde – SESMA/PMB. Atendidas as exigências legais. Pelo